



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E
E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAIBAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO REGIME PRÓPRIO DE CRAIBAS - ALAGOAS

Aposentadoria pelo artigo 6º da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000001/2015

CRAIBAS/ALAGOAS, em 15 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MIRENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 42 da Lei Municipal nº 0320/2011, de 03 de Janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **MIRENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA**, Matrícula Funcional nº 763, portador(a) do RG nº 540451, ssp/al, CPF nº 346.396.754-53, Efetivo(a), no cargo SERVIDOR (coladola) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do CraibasPrev nº 0000101/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


José Adelson Gama da Silva
Diretor Presidente


Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito Municipal

Ciente